



## O que é Autismo?

Nos termos da Lei nº 12.764/2012, (Lei Berenice Piana), é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada por:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.



## São Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

- a)** o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- b)** o atendimento multiprofissional;
- c)** a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- d)** os medicamentos;
- e)** informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

O acesso:

- a)** à educação e ao ensino profissionalizante, inclusive com a disponibilização de acompanhante especializado, desde que comprovada a necessidade;
- b)** à moradia, inclusive à residência protegida;
- c)** ao mercado de trabalho;
- d)** à previdência social e à assistência social.

Proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

Atendimento prioritário em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;

Recebimento de restituição de imposto de renda;

Passe livre nos transportes públicos coletivos e passe livre cultura;

Prioridade na tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências;

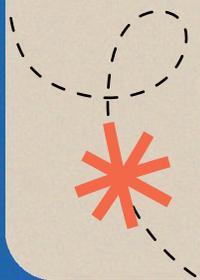
Reserva de vaga em concurso público; Demais direitos assegurados às pessoas com deficiência.



## Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

A Lei Federal 13.977 de 08 de janeiro de 2020 instituiu a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) com objetivo de garantir atenção integral, pronto atendimento, prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados.

No Piauí, a Carteira Estadual de Identificação do Autista foi instituída pela Lei nº 7246/2019, regulamentada pelo Decreto nº 18.593/2019, e pode ser solicitada na Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID.



**Autismo**

**Pessoas com**

**Direito das**



## **EQUIPE**

**Flávia Gomes Cordeiro**

Promotora de Justiça e Coordenadora do CAODEC

**Layla Catarina Bezerra Rodrigues Leônidas**

Assessora Técnica Técnica V

**Liana Carvalho Sousa Monteiro**

Analista Ministerial da Área Processual

**Mikael Vinícius da Anuniação Lima**

Assessor Técnico II

**Bárbara Fernanda Barbosa Osterno Ribeiro de Noronha**

Estagiária de Graduação em Pedagogia

**Wilsilany Lima Lopes Oliveira**

Estagiária de Pós - Graduação em Direito



**MPPI CAODEC**

Centro de Apoio Operacional de  
Defesa da Educação e Cidadania

*Sede Zona Leste  
Rua Lindolfo Monteiro, 911 - Fátima  
Teresina-PI - CEP 64049-440*

 (86) 2222-8173

 (86) 2222-8174